



27 de abril de 2004
050/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 056-2015-DP de 18 de junho de 2015

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Tarifação – Redução de Parâmetro Opções Flexíveis sem Garantia.

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir de 03/05/2004, as taxas de emolumentos para as opções flexíveis sem garantia baseadas na taxa de câmbio de reais por dólar comercial e no Ibovespa serão de 20% do valor estabelecido para os emolumentos dos contratos futuros de dólar comercial e Ibovespa, respectivamente, respeitados os ajustes necessários em função do tamanho do contrato.

Informamos que todos os demais parâmetros e critérios definidos anteriormente permanecerão inalterados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio e Álvaro) e da Câmara de Derivativos (Nestor, Cícero e Radislau) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970